



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

MUNICÍPIO DE IACANGA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO 082/2019

O **MUNICÍPIO DE IACANGA** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente da **Lei nº 8.666/1993**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 18 DE JULHO DE 2019

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 09:30 horas (protocolo geral)

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro em Iacanga/SP.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **“Aquisição de impressoras e suprimentos, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”**.

1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões, aplicados à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, principalmente de acordo com todas as especificações do Termo de Referência.

1.3 O **MUNICÍPIO IACANGA** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO DE IACANGA**.

1.4 A **proposta** comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o **valor unitário e total de cada item cotado** visando o fornecimento dos equipamentos, incluindo as despesas de transporte (frete) e demais dispêndios decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

1.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item 1.3 deste Edital.

II - DO PRAZO, FORMA, ENTREGA E GARANTIA

2.1. A entrega dos produtos quando solicitada deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, e correrá por conta e risco da licitante vencedora.

2.2. Após ter sido declarado vencedor, vencidas as etapas de habilitação, adjudicação e homologação e ainda ter assinado o Termo de Contrato, o Licitante Vencedor deverá aguardar a Requisição do Contratante. A Requisição de entrega será feita de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

PARCELADA, à medida da necessidade do órgão, durante a vigência do Contrato. A Licitante vencedora não poderá proceder a entrega do objeto desta licitação antes de receber a Requisição, sob pena de recusa do recebimento e, com a requisição em mãos deverá respeitar fielmente as solicitações ali descritas

2.3. A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.4. O Município de Iacanga poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Licitante Vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

2.4.1. A Licitante Vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.4 deste Edital.

2.5. A Licitante Vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia dos equipamentos de acordo com a lei.

2.6. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar os produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Licitante Vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

2.7. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, na Sede administrativa do Município, no setor CPD (Centro de Processamento de Dados), localizado na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro - CEP 17180-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.8. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a contar do recebimento da solicitação;

2.8.1. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Iacanga, endereço Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CNPJ nº 46.137.477/0001-14, Processo nº 082/2019, Pregão Presencial 012/2019 e número do futuro Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.3.1 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.3 empresa suspensa de contratar com o Município de Iacanga;

3.3.4 empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.5 empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

3.4 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** as sanções previstas neste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverá exibir documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser protocolados até **às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2019**, no setor de protocolo da Prefeitura de Iacanga.

5.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

5.3 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício do direito de preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

5.4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação completa da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO Nº 082/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO Nº 082/2019

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo ainda conter:

6.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), forma da prestação da assistência técnica inclusive com indicação dos contatos da assistência, descrição técnica completa do produto inclusive a **MARCA, MODELO e FABRICANTE, acompanhada de catálogos técnicos para**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

melhor verificação dos materiais ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma estabelecida neste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - Descrição técnica detalhada do produto proposto, com a indicação da procedência, marca, modelo e fabricante de cada produto cotado, em conformidade com as especificações do descritivo – Anexo I deste Edital.

6.6 - Declaração garantindo que o equipamento ofertado possui a qualidade e funcionalidade exigidas pelo Contratante, contando com material em perfeitas condições de uso e fabricado com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto.

6.7 - Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados (quando for o caso) e, quando exigido na especificação técnica mínima, também os manuais de manutenção dos mesmos.

6.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.9 - Não serão consideradas alternativas que ofereçam vantagens em relação às demais proponentes.

6.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.2.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.2.2.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.1.2.2.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante e em nome da mesma);

7.1.2.2.4 - a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDN) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2008;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.1.2.3. Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração constante do Anexo V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Iacanga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com base no artigo 43 §1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial (excetuando-se aquelas em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado em juízo), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade em vigor;

7.1.3.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Deverá ser apresentado em cópia autenticada, já arquivado na Junta Comercial ou órgão competente ou extraído do Livro Diário, com a apresentação dos termos de abertura e encerramento devidamente registrados em órgão competente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.3- As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, ficam liberadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo o mesmo ser substituído por Declaração de que se trata de ME ou EPP, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou documento expedido pela Receita Federal onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4 Qualificação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.1.4.1 Atestado (s) de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados, **bem como sua avaliação**, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.5.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo como menor aprendiz (Anexo IV).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º8.666/93, apresentados pelo menos trinta minutos antes da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital; salvo, certidões de cunho fiscal com validade própria se estiverem vencidas no cadastro; pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Município de Iacanga, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem preço inexequível;
- d) que não estejam acompanhadas dos catálogos.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas seguirão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço total do lote*.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.11 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira fará juízo de admissibilidade e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita *por LOTE*.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais acompanhados do termo de recurso e protocolados diretamente no Protocolo da Prefeitura de Iacanga, não sendo admitidos por e-mail ou fac-símile;

9.7.2 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega será parcelada, devendo ocorrer no horário normal de expediente, diretamente no Setor de Informática, onde serão conferidos em quantidade e qualidade, com vistas a atender as características pactuadas no contrato.

10.2. Após a solicitação dos produtos pelo Setor de Informática, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação.

10.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto dentro do carregamento que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Iacanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

12.1.1 não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 não mantiver a proposta;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 fizer declaração falsa;

12.1.7 cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do Município de Iacanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir o Município de Iacanga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado após o recebimento e aceite do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do material entregue e apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação:

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - A adjudicatária deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, para fins de depósito dos valores a receber.

13.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

13.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária ou qualquer acréscimo e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

14.2. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a **Pregoeira**, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.iacanga.sp.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na forma da lei.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

15.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos Produtos;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, n.º 480, Centro, Iacanga (SP), telefone (14) 3294-9400 ou e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

Iacanga, 26 de junho de 2019.

ISMAEL EDSON BOIANI

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

Termo de Referência - Especificação do Objeto e Quantidade

OBJETO

Aquisição de computadores e afins, de acordo com as especificações dos anexos do presente Edital.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais permanentes, suprimentos de informática e afins, faz-se necessária visando melhorar a qualidade dos trabalhos e ações do órgão dos servidores e também aumentar a capacidade produtiva em todos os setores solicitantes.

Lote	Item	Descrição do Produto	QTDE
01	1	TONER ORIGINAL HP 202 CF501X CY	6
	2	TONER ORIGINAL HP 202 CF502X YEL	6
	3	TONER ORIGINAL HP 202 X CF503X MAG	6
	4	TONER ORIGINAL HP 202 CF500X BK	8
02	01	TONER LEXMARK 808 808SK 80C8SK0 BLACK CX310	20
	02	TONER LEXMARK 808 808SY 80C8SY0 YELLOW CX310	13
	03	TONER LEXMARK 808 808SC 80C8SC0 CYAN CX310	13
	04	TONER LEXMARK 808 808SM 80C8SM0 MAGENTA CX310	13
03	01	CARTUCHO HP CH564HB 6ML CLR 122 XL	36
	02	CARTUCHO HP CH563HB 8 ML PTO N° 122 XL	36
	03	CARTUCHO HP CC640WB 60 PRETO 4 ML	36
	04	CARTUCHO HP CC643WB 6,5 ML N°60 CLR	36
	05	CARTUCHO HP CZ105AB PTO N 662	36
	06	CARTUCHO HP CZ106AB CLR N 662	36
04	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK. L4160 Impressora Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores(CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3 picolitros, Resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel,	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		velocidade de impressão em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, velocidade de impressão ISO em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, velocidade de impressão duplex em preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm, velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores), qualidade de cópia em Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão, quantidade de cópias de 1-99 cópias (sem PC), tamanho máximo da cópia em A4 e carta, Diminui e aumenta cópias (25-400%), scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido com resolução óptica de 1200 dpi e resolução de hardware de 1200 x 2400 dpi, resolução interpolada de 9600 x 9600 dpi, profundidade de bit de cor de 48 bits de entrada e 24 bits de saída, scanner digitaliza para PC; Área de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); Com conexão USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct e impressão a partir de um dispositivo móvel; Suporta cartões de memória SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC, com suporte de papel sem PC do tipo Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta); Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta); Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2"); Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal; Visor LCD: Visor LCD colorido de 1,44"; Com softwares e drivers inclusos; Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit).	
05	01	REFIL DE TINTA PRETO EPSON 127ML T504120	44
	02	REFIL DE TINTA CIANO EPSON 70ML T504220	33
	03	REFIL DE TINTA MAGENTA EPSON 70ML T504320	33
	04	REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 70ML T504420	33

Obs.:

1. As empresas que ofertarem cartuchos compatíveis deverão oferecer a GARANTIA de que os cartuchos não danificarão as impressoras, se comprometendo, assim, a repor tanto os equipamentos como o valor da manutenção, nos casos em que o problema seja gerado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

cartucho compatível. As empresas também deverão realizar a substituição dos cartuchos similares, caso estes apresentem problemas de fábrica.

2. Os produtos dos lotes 01, 02 e 05 deverão ser originais ou certificados pelo fabricante da respectiva impressora, pois elas se encontram dentro do prazo de garantia, como previsto pelo Acórdão do TCU nº 860/2011-Plenário.

3. DA ACEITAÇÃO:

3.1. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo.

3.2. Poderá(ão) ser requisitada(as) amostra(s) ao licitante provisoriamente classificado em primeiro menor preço, para análise da qualidade técnica do material ofertado, caso o produto não seja original ou seja desconhecido pela Assessoria de Informática do Município.

3.2.1. A amostra estará sujeita a parecer técnico emitido por profissional habilitado.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme regulamentação constante do IN/MARE nº 5/95.

4.2. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, sendo, portanto, firmada pelo licitante nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.3. DECLARAÇÃO, para os cartuchos de toner para impressoras laser, com os seguintes requisitos:

a) Ser compatível com a impressora laser;

b) Ser um cartucho composto de toner e cilindro de impressão;

c) Ser um cartucho de fábrica, não sendo de forma nenhuma, resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

4.3.1. Não sendo o Cartucho original da impressora, apresentar:

a) Certificado do Órgão responsável por qualidade industrial do governo Federal ou Estadual ou Instituto de Pesquisa autorizado por estes, autenticando o cartucho como utilizável na impressora, acompanhados de laudos técnicos, constando no mínimo testes de volume, peso, qualidade do toner e quantidade de impressões efetuadas com o cartucho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.4. DECLARAÇÃO, para os cartuchos de tinta preta/colorida, para impressora jato de tinta, com os seguintes requisitos:

a) Ser compatível com a impressora jato de tinta;

b) Ser um cartucho original de fábrica, não sendo de forma nenhuma, resultado de processo de acondicionamento ou remanufaturamento.

4.4.1. Não sendo cartucho original da impressora, apresentar:

a) Certificado do órgão responsável por qualidade industrial do governo Federal ou Estadual ou Institutos de Pesquisas autorizados por estes, autenticando o cartucho como utilizável na impressora, acompanhados de laudos técnicos, constando no mínimo testes de volume, peso, qualidade do toner e quantidade de impressões efetuadas com o cartucho.

4.5. DECLARAÇÃO, que sendo vencedora de qualquer um dos itens licitados referentes a cartuchos, substituíra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicado da Seção de Informática do Município, os cartuchos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação, e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 10% (dez por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os cartuchos restantes deste lote, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

4.6. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos; devendo conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica declarante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

5.3. O material a ser entregue deverá ser genuíno, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

6. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

6.1. Os bens/serviços deverão ser entregues no Setor de Informática do Contratante em dias úteis, no período de 08 às 16horas, de acordo com as especificações e demais condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

estipuladas na proposta comercial e neste Edital, no seguinte endereço: avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, Iacanga/SP.

6.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Solicitação.

6.3. O desatendimento da entrega, na forma do subitem acima, resultará em apenação do licitante, na forma prevista na Lei nº 10.520/2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

7.4. A licitante deverá informar, **em sua proposta, o número da central de atendimento para manutenção técnica.**

7.5. A garantia do objeto deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo (conforme o caso), sendo permitida a concessão de prazo maior pelo fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

8.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.5. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens para adoção das providências saneadoras.

8.6. Autorizar a entrada de prestadores de serviço da empresa contratada motivados na execução de fornecimento/serviço devidamente demandado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens/serviços, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência. Responsabilizando-se por todos os bens e mão-de-obra necessários aos serviços de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração do Contratante durante a entrega dos bens/serviços.

9.3. Substituir, a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema, todos os bens/serviços defeituosos.

9.4. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, a cada entrega, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

9.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade principalmente as de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.6. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

9.6.1. Desta maneira, a contratada deve arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

9.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.8. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se também a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.9. Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.10. Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

9.12. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das notas fiscais dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma pela Secretaria de Fazenda.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não mantiver o Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato, por dia de atraso, na entrega de qualquer item, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de entrega firmado, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada inadimplente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato pelo inadimplemento injustificado da obrigação;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, inclusive a responsabilização da licitante vendedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

11.5. O valor da multa poderá, a critério da Administração, ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

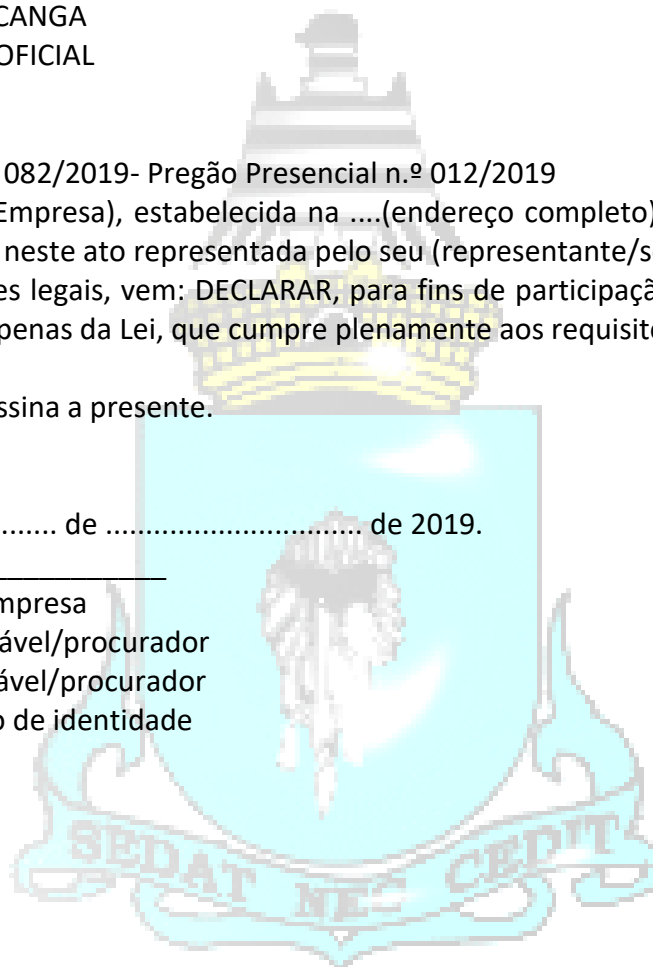
Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo n.º 082/2019- Pregão Presencial n.º 012/2019
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso
de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo n.º 082/2019 - Pregão Presencial n.º 012/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE IACANGA

At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo n.º 082/2019 - Pregão Presencial n.º 012/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 012/2019**, realizado pelo Município de Iacanga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2019, instaurado pelo Município de Iacanga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N.ºxx/2019

Processo Administrativo n.º/2019

Pregão Presencial n.º/2019

Aquisição de, que entre si fazem o Município de Iacanga e a Empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, Iacanga, estado de São Paulo, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899 e CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado na Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, na rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, que correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

2.2. Todos os itens ofertados **DEVERÃO** estar aptos a utilização imediata no ato do fornecimento,

2.3. Os produtos cotados deverão atender as normas de qualidade aplicadas à espécie, devendo ser de 1ª qualidade respondendo o fornecedor por qualquer ocorrência verificada pela equipe de fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.4. A Contratada DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e funcionalidade do mesmo.

2.5. O Município de Iacanga poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Contratada INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

2.5.1. A Contratada se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.5 do Edital.

2.6. A Contratada DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de no mínimo de 12 (doze) meses para os objetos licitados.

2.7. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Contratada. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Contratada deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

2.8. A Contratada deverá entregar os produtos em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, no CPD do Município, localizado no edifício sede do Município, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro - CEP 17180-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a contar do recebimento da solicitação;

2.9.1. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Iacanga, endereço Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CNPJ nº 46.137.477/0001-14, Processo nº 082/2019, Pregão Presencial 012/2019 e número deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Pagará, o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 A **Contratada** deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número **do Processo e do Contrato**, para liquidação e pagamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

despesa pelo Município de Iacanga, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente em até 30 dias da entrega e recebimento dos produtos.

3.3 Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

3.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

3.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

3.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 4.5.

3.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência até a entrega definitiva do objeto.

4.2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

5.1.2 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

5.1.3 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

5.1.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.1.7. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5.1.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;

5.1.11. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

5.1.12. Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes do CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.1.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação o **CONTRATANTE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

7.2.1 A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

7.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Chefe do Poder Executivo Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

7.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Chefe do Poder Executivo, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do Contrato.

8.2 No caso de rescisão contratual em favor do **CONTRATANTE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

8.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

8.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

8.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

8.7 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

8.8 Penalidades a que se sujeita o **CONTRATANTE**:

8.8.1 Sujeita-se o **CONTRATANTE**, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela **Dotação Orçamentária n.º** .

9.2 Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Presencial n.º 012/19** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

9.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

9.4 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.5 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Iacanga como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

9.6 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

9.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

ISMAEL EDSON BOIANI

Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO VIII

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Examinadas as condições contidas no **Pregão Presencial n.º 012/19**, propomos:

Lote n.º - Item

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$
01	01	Unid	Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado.	

.....
Nome Completo/CPF/RG Assinatura

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento e os objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, incluídos nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

O material será entregue na Seção de Informática do Município de Iacanga, de forma parcelada, de acordo com a demanda; no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário.

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do Município de Iacanga.

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.: